



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo
www.guaira.sp.gov.br compras@guaira.sp.gov.br



TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO COM APLICAÇÃO DE REAJUSTE

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 71/2021, PROCESSO 80/2021, EDITAL Nº 49/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2021 PARA ADITAMENTO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL COM APLICAÇÃO DE REAJUSTE, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP E **TM TRANSPORTE DE PASSAGEIROS ATPM EIRELI – ME, CNPJ: 42.025.506/0001-03.**

As partes, entre si justas e contratadas, de um lado, a Prefeitura do **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**, Estado de São Paulo, pessoa de direito público, com sede na Av. Gabriel Garcia Leal nº 676, inscrita no CNPJ nº 48.344.014.0001/59, neste ato legalmente representada pelo Prefeito Municipal, Senhor **Antônio Manoel da Silva Júnior**, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado, **TM TRANSPORTE DE PASSAGEIROS ATPM EIRELI – ME, CNPJ: 42.025.506/0001-03**, com endereço na **RUA 14, 27 - NOBRE VILLE, GUAIRA - SP, CEP: 14790-000**, inscrita no CNPJ sob Nº **42.025.506/0001-03**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal o Sr. **Anderson Tiago Pereira Moretti**, RG Nº [REDACTED] CPF Nº [REDACTED] residente e domiciliado à [REDACTED] doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores

O **CONTRATANTE** celebra, por força do presente instrumento, **TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 71/2021**, tendo em vista o interesse do **CONTRATANTE** em ampliar o prazo do presente contrato por mais 12 meses, justificado nos autos do Ofício Nº 42/2024 da Diretoria Municipal de Educação, fls.(895), expedido pelo Gestor Contratual, o Sr. Robson Leal, Reserva de Dotação fls.(950), certidões de regularidade e demais documentos da empresa (fls. 899-945), pesquisa de preço e quadro de cotação fls. (946-948), Parecer Jurídico fls. (961-963) e decisão da Autoridade Superior de fls.(961-965).

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA**, e aplicação de reajuste pelo índice do IPCA, conforme Cláusula Nona do Contrato nº 71/2021 celebrado entre as partes em 13/08/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

Fica prorrogado por 12 (doze) meses o prazo previsto na Cláusula 9ª do Contrato celebrado entre as partes, iniciando-se o mesmo em 13/08/2024 e findando em 12/08/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O Valor do presente Contrato nº 71/2021, com aplicação do reajuste do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) no percentual de 4,00% de comum acordo entre as partes passará do valor contratual por km rodado de R\$ 2,30 (dois reais e trinta centavos), para R\$



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

compras@guaira.sp.gov.br



2,39 (dois reais e trinta e nove centavos), perfazendo o valor total anual de R\$ 78.870,00 (setenta e oito mil, oitocentos e setenta reais) pelo período de 12 (doze) meses.

Valor Inicial Contratado: Rota 31: R\$ 2,94 Km rodado

1º Termo Aditivo (Prorrogação e redução de valor): Rota 31: R\$ 2,21 Km rodado

2º Termo Aditivo (Prorrogação): Rota 31: R\$ 2,30 Km rodado

3º Termo Aditivo (Prorrogação): Rota 31: R\$ 2,30 Km rodado a partir de 13/08/2024.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

A realização do presente termo aditivo se dá com fulcro no Art. 57, II da Lei 8666/93.

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial e termos aditivos firmados entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

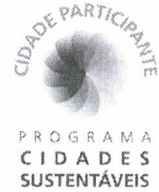
Guairá/SP, 12 de agosto de 2024.

Antônio Manoel da Silva Júnior
Prefeito Municipal

Tiago Pereira Moreti
Proprietário



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo
www.guaira.sp.gov.br compras@guaira.sp.gov.br



ANEXO PC-02

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO OU ENTIDADE: MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP _____

Nome: ANTONIO MANOEL DA SILVA JUNIOR _____

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL _____

CPF Nº [REDACTED] _____

PERÍODO DE GESTÃO: 2021/2024 _____

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração de Atualização Cadastral” ora anexada (s).

ANTONIO MANOEL DA SILVA JUNIOR

PREFEITO

|
|
|
|



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaiára - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

compras@guaira.sp.gov.br



ANEXO LC-01 TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO Redação dada pela Resolução nº 11/2021

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUAIRA _____
CONTRATADO: TM TRANSPORTES DE PASSAGEIROS ATPM EIRELI - ME
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 71/2021 _____
OBJETO: TRANSPORTE ESCOLAR RURAL _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s)
- é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

GUAÍRA/SP, 12 de AGOSTO de 2024 _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ORGÃO/ENTIDADE:

Nome: ANTONIO MANOEL DA SILVA JUNIOR _____

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL _____



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

compras@guaira.sp.gov.br



CPF Nº [REDACTED]

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pela CONTRATANTE:

Nome: ANTONIO MANOEL DA SILVA JUNIOR

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF Nº [REDACTED]

Assinatura:

Pela CONTRATADA:

Nome: ANDERSON TIAGO MORETTI

Cargo: Proprietário

CPF Nº [REDACTED]

Assinatura:

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: MARIA ANGELICA REBELLO DA SILVA

Cargo: DIRETORA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CPF Nº [REDACTED]

Assinatura:

GESTORES DO CONTRATO:

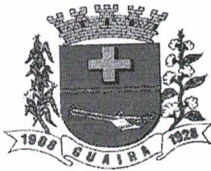
Nome: ROBSON LEAL

Cargo: CHEFE DO TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL

CPF Nº [REDACTED]

Assinatura:

(* O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guairá - Estado de São Paulo
www.guaira.sp.gov.br compras@guaira.sp.gov.br



ANEXO LC-02
DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE GUAIRA** _____
CNPJ: **48.344.014/0001-59** _____
CONTRATADO: **TM TRANSPORTES DE PASSAGEIROS ATPM EIRELI - ME**
CNPJ: **42.025.506/0001-03** _____
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: **71/2021** _____
DATA DE ASSINATURA: **12 DE AGOSTO DE 2024** _____
VIGÊNCIA: **12 MESES** _____
OBJETO: **TRANSPORTE ESCOLAR RURAL** _____
VALOR R\$: **2,39 km rodado** _____

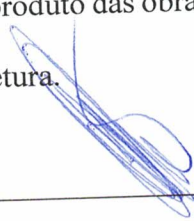
Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitado:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

GUAÍRA/SP, 12 de AGOSTO de 2024 _____



ANTONIO MANOEL DA SILVA JUNIOR
Prefeito
secretaria@guaira.sp.gov.br